



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.321

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, os veículos automotores abaixo descritos, pertencentes ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.711.362/0001-91:

Descrição	Placas	Ano	Situação Física
Veículo VW/Saveiro	DMN-3204	2010	Em desuso
Veículo VW/Saveiro	CZA-6918	2006	Em desuso
Veículo VW/Gol	CZA-6916	2006	Em desuso

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei tem por objetivo a utilização dos bens na execução dos serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência dos veículos de que tratam esta Lei, ficarão por conta da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação dos bens doados junto ao patrimônio público do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e a inclusão de seus valores junto ao ativo permanente do Município de Mogi Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de junho de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 68/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6321
FOI PUBLICADA(O) em 26/06/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)